

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

TERMO Nº: _____/2021

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada PRESTADORA, a empresa TOP LAN INFORMÁTICA - ME, sobre o nome fantasia TOP LAN INFORMÁTICA, com sede à rua MAJ. TELESFÓRO H. PEREIRA S/N, CENTRO, Cidade de PIATÃ, Estado do BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.332.261/0001-74, com Inscrição Estadual sob nº 109778305, autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM através do ATO de Autorização de nº 9961, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 12/12/14, número de telefone 77-3479-2363/ 75 99175-7900, www.toplaninformatica.com.br;

E de outro lado a Pessoa Física ou Jurídica, doravante denominado **ASSINANTE** identificado abaixo:

Nome / Razão Social:		Apelido:	
RG / Inscrição Estadual:	CPF / CNPJ:	Data Nascimento:	
Fone Residencial:	Fone Comercial:	Celular:	
Endereço da Instalação:		N.º:	PONTO DE REFERENCIA:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Endereço da Cobrança: () mesmo endereço da instalação		N.º:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO

1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Piatã, no Estado da Bahia, sob o n.º **4567, Iv B-11** e disponível no endereço virtual eletrônico **www.toplaninformatica.com.br**.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

Parágrafo único: O prazo de instalação do SCM pela **PRESTADORA** é de até **03 (três) dias**, contados da data da ciência pela **PRESTADORA**, da assinatura pelo **ASSINANTE** do presente **TERMO DE ADESÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O **ASSINANTE** pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o plano escolhido espontaneamente e detalhado abaixo:

PLANO	Velocidade ___ Kbps upload / ___ Kbps download	80% de garantia de banda
--------------	---	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá pagar a **PRESTADORA** o valor na condição descrita a seguir.

4.1.1 Taxa de Ativação:

Valor Total de Instalação	Nº de Parcelas	Data de Vencimento	Valor da Parcela
R\$ 40,00	01	No ato da instalação	R\$ 40,00

TERMO DE ADESÃO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

4.1.2 Mensalidade Assinatura do Plano de Internet (SCM)

Valor da Mensalidade	Data de Vencimento	Documento de Cobrança	Entrega de Cobrança
R\$ _____	DIA 10	BOLETO BANCÁRIO	Pessoalmente no end. acima

4.1.3 Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção deverão consultar previamente a **PRESTADORA** sobre os valores vigentes na data da solicitação.

4.1.4 **Visita Técnica Improdutiva:** Caracterizada pela solicitação pelo **ASSINANTE** de reparo a equipamentos cujos defeitos não são atribuíveis à **PRESTADORA**, nesse caso será cobrada taxa de serviço no valor de R\$ 20 reais. Caso haja solicitação de reparo por parte do **ASSINANTE** e ocorra ausência do mesmo ou de pessoa designada para o ato em data/período agendados, será cobrada taxa de serviço no valor de R\$ 20 reais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A **PRESTADORA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de **Prestadora de Pequeno Porte (PPP)**, motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas no Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, Resolução ANATEL 614/2013, bem como no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), Resolução ANATEL 632/2014, e ainda, é dispensada do cumprimento de metas de qualidade previstas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), anexo à Resolução ANATEL 574/2011, conforme disposto no §3º, art.1º do referido dispositivo.

5.2 Os procedimentos para Suspensão dos Serviços a Requerimento do **ASSINANTE**, bem como a Contestação de Débitos estão em conformidade com as disposições legais e estão descritos no Contrato de Prestação de Serviço, consubstanciado pelo presente **TERMO DE ADESÃO**.

5.3 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

5.4 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s) e poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus ao **ASSINANTE**.

Parágrafo único: O cancelamento do contrato por parte do **ASSINANTE** deverá ser formalizado à **PRESTADORA** via escrito ou telefone, após seis meses de fidelidade.

5.5 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, com anuência do **ASSINANTE**.

5.6 Em caso de equipamentos em comodato no ato do cancelamento do contrato, o assinante deverá devolver a operadora ou ressair o valor equivalente aos mesmos em moeda corrente do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Piatã**, no Estado do **Bahia** competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Piatã - BA, _____ de _____ de 2021.